LEI N.º 974, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, no valor total de R$ 52.400.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Art 2º - Integra a presente lei:

I - Quadro I - receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - despesa orçamentária por função de governo;

III - Quadro III - despesa orçamentária por órgão e unidade orçamentária;

IV - Quadro IV - resumo da receita e da despesa por órgão;

V - Quadro V - resumo da transferência financeira por órgão;

Art 3º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

II - realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art 4º - Acompanha a presente lei o exigido pela legislação vigente.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 05 de dezembro de 2016.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL